

Câmara Municipal de Itabela

CNPJ nº 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c54d6b-6c83-4022-8b6b-dbb71b9567b

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29-2016

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA "RCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **ANTONIO DA SILVA VELOSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0273704290 - SSP/BA, CPF/MF nº. 254.073.923-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 533, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**RCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**", situada na Av. Castro Alves, nº 404, Centro, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-350, inscrita no CNPJ sob nº. 03.229.320/0001-06, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**; firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 23-2016**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se compromete a prestar serviços de manutenção, limpeza e reparação de impressoras (HP LASER JET M132 MFP; HP OFFICEJET PRO HP 8600; HP 8610; HP LASER JET 1020; EPSON L210) da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo nº 29-2016** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 23-2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

Acordam as partes contraentes que o cumprimento do objeto ora definido, será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 17 de Outubro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

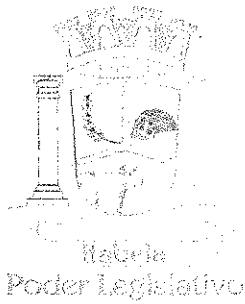
O valor global do presente contrato será de **R\$ 3.845,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados, será realizado em duas parcelas de igual valor, de acordo com a sua liquidação, totalizando o valor global do presente instrumento. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Itabe



CNPJ nº 16.128.617/0001-60

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: 6c54a46b-6c83-4022-8b6b-dbb71b9567b

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 17 de Outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Antônio da Silva Veloso

Contratante

Luciana Maria de Araújo
RCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante Legal da Contratada
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: *Edmilson Oliveira*
RG N°: 03871534-49

Assinatura: *Camilla Santos*
RG N°: 0897022980 SSP/BA